



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

037inf17 – OSS

INFORMATIVO 037 / 2017
FINALIZADA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENTRE SINEPE-DF E
SINPROEP-DF

Na tarde de ontem (12/6/2017), chegaram ao fim as negociações coletivas entre SINEPE-DF e o SINPROEP-DF. As duas Comissões de Negociação, após intensos debates, finalizaram a negociação com um acordo, que vigorará até 2019.

O índice de reajuste salarial negociado para 2017 é o INPC, acumulado no período de maio de 2016 a abril de 2017, correspondente a 3,99% acrescido de ganho real de 1,5%, totalizando 5,49%, sem efeito cumulativo. Para 2018, o reajuste será pelo INPC acumulado no período de maio de 2017 a abril de 2018 acrescido de ganho real de 1%, sem efeito cumulativo. Os percentuais acima serão aplicados para o piso e também para aqueles que recebem acima do piso, de forma linear.

Com isso, os valores dos pisos salariais da categoria passam a ser os descritos nas tabelas abaixo.

TABELA SALARIAL 2017		
SITUAÇÃO 2017	ABRIL 2017	MAIO 2017
Da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 12,00	R\$ 12,66
Do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	R\$ 12,11	R\$ 12,77
Ensino Médio	R\$ 19,45	R\$ 20,52
Educ. Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)	R\$ 12,00	R\$ 12,66
Educ. Jovens e Adultos (Ensino Médio)	R\$ 13,07	R\$ 13,79

TABELA SALARIAL 2017		
SITUAÇÃO 2017	ABRIL 2017	MAIO 2017
Especialistas em Educação	R\$ 2.772,00	R\$ 2.924,18

Ficou acordado entre os sindicatos convenentes que o pagamento do passivo de maio e junho deverá ser quitado na folha de julho, podendo ser descontadas as antecipações concedidas. O valor do salário já deverá sofrer reajuste também na folha de julho de 2017.

O texto da Convenção Coletiva expirada em abril de 2017 contemplará as alterações a seguir.

- a) Cláusula 12^a – EFEITOS DA LEI Nº 9.013/1995 E DA SÚMULA 10/TST: A data-limite para demissão dos professores passará a ser dia 20 de dezembro. No parágrafo sexto, será corrigido o erro material, retornando a previsão de duração da semana pedagógica no meio do ano letivo para até 5 dias;
- b) Cláusula 16^a – BOLSA DE ESTUDOS: para concessão de bolsa de estudos para os filhos(as) do(a) companheiro(a), será necessária a apresentação da comprovação da coabitação por meio de declaração registrada em Cartório e de dependência econômica.
- c) Exclusão da Cláusula 54^a – INTERCALAÇÃO: Será excluída, em função da alteração da redação do artigo 318 da CLT. A nova redação possibilita a contratação do docente para ministrar aulas na jornada semanal legal, o que acarretou perda da eficácia da cláusula.
- d) Será incluída nova cláusula sobre assédio moral, na qual os dois sindicatos formarão Comissão Mista para realização de palestras sobre o assunto.

Com relação à Cláusula Sexagésima Sexta, que trata da Taxa Assistencial Laboral, ficou definido que eventual discussão judicial envolvendo esse assunto contra as escolas será de inteira responsabilidade do SINPROEP-DF. O valor a ser descontado dos professores e especialistas em educação será de R\$ 40,00 para aqueles que recebem acima do piso e de R\$ 30,00 para os que recebem o piso. Esses valores deverão ser repassados ao sindicato laboral no prazo previsto na Cláusula 58^a. É vedado desconto da taxa assistencial laboral para os empregados filiados ao SINPROEP-DF. Os descontos deverão ocorrer no mês em que houver o pagamento do retroativo.

Quanto à Taxa Assistencial Patronal, como de costume, essa será recolhida pelas escolas no mês de julho do corrente ano. Na segunda quinzena de junho, será encaminhado o boleto com vencimento em 31/7/2017.

Ainda não há acordo entre SINEPE-DF e SAEP-DF, mas as negociações estão em curso, e não há perspectiva de dissídio coletivo. Conforme orientação da Assembleia patronal de 6 de abril de 2017, o melhor é que o reajuste dos salários de auxiliares de ensino seja feito, a critério de cada escola, como antecipação correspondente a no mínimo 60% do INPC, dos últimos 12 meses (maio/2016 a abril/2017) e no máximo de 100% do INPC. Ou seja, entre 2,39% a 3,99%. Respeita-se a autonomia das escolas que desejam conceder percentual de antecipação superior aos definidos pela Assembleia.

As antecipações para os auxiliares de ensino deverão ocorrer enquanto não houver acordo entre os sindicatos patronal e laboral.

Nos próximos dias, será marcada data para assinatura da Convenção Coletiva com o SINPROEP-DF.

Para o que for preciso, especialmente em casos de dúvidas, estamos à disposição.

Brasília, 13 de junho de 2017.

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398

Oneide Soterio da Silva
OAB/DF 24.739